Índice

Instruções de Preenchimento....2
- Apresentação do Programa....2
- Instruções Gerais....3
- Atividade Exercida no Brasil e no Exterior....4
- O Que Deve Ser Escriturado....5
- Fichas do Programa....6
  - Fichas do Livro Caixa....7
  - Ficha Consolidação de Receitas e Despesas....13
  - Ficha Razão....14

Como Fazer Para....15

Como Usar o Ajuda....40

Programas de IRPF Disponibilizados Pela RFB....41

Instruções de Preenchimento

Apresentação do Programa

O resultado da exploração da atividade rural é apurado mediante escrituração, manual ou eletrônica, do Livro Caixa, abrangendo as receitas, as despesas de custeio, os investimentos e os demais valores que integram a atividade rural do declarante.

Quando a receita bruta total auferida no ano-calendário não exceder a R$ 56.000,00 é facultada a apuração mediante prova documental, dispensada a escrituração do Livro Caixa, exceto na hipótese de apuração de prejuízo para compensação futura.

O Livro Caixa independe de registro ou autenticação em qualquer órgão.

A escrituração do Livro Caixa é baseada em documentos hábeis e idôneos a comprovar tanto as receitas quanto as despesas de custeio, os investimentos e os demais valores que integram a atividade rural do declarante.

O programa Livro Caixa da Atividade Rural oferece as seguintes vantagens:

- escrituração eletrônica do Livro Caixa;

- impressão do Livro Caixa, com termos de abertura e de encerramento;

- orientações sobre o preenchimento do Livro Caixa;

- totalização mensal das receitas, despesas de custeio, investimentos, adiantamentos financeiros recebidos no ano e receitas dos produtos entregues por conta de adiantamentos financeiros de anos anteriores;

- razão com a relação das contas e seus respectivos lançamentos e saldos;

- gravação de dados para serem exportados para a Declaração de Ajuste Anual do IRPF do exercício de 2017, ano-calendário de 2016;

- importação de dados cadastrais do Livro Caixa de 2015;

- gravação e recuperação de cópia de segurança.

Instruções Gerais

O resultado da exploração da atividade rural deve ser apurado mediante escrituração, manual ou eletrônica, do Livro Caixa, referente às receitas e às despesas de custeio, investimentos e demais valores que integram a atividade rural do declarante.

O resultado positivo da Atividade Rural é tributado na Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física. Dessa forma, os dados consolidados do Livro Caixa, que constam na ficha Consolidação de Receitas e Despesas, devem ser transportados para o IRPF2017 mediante a opção Ferramentas...Exportar para o IRPF2017 na barra de menu ou Exportar para o IRPF2017 na barra lateral ou pressionando as teclas Ctrl+X ou por sua digitação diretamente na ficha de Receitas e Despesas do Demonstrativo da Atividade Rural do IRPF2017.

Quando a receita bruta total auferida no ano-calendário não exceder a R$ 56.000,00, é facultada a apuração mediante prova documental, dispensada a escrituração do Livro Caixa, exceto na hipótese de apuração de prejuízo para compensação futura.

O Livro Caixa independe de registro ou autenticação em qualquer órgão.

A escrituração do Livro Caixa deve ser baseada em documentos hábeis e idôneos a comprovar tanto a receita quanto as despesas de custeio, investimentos e demais valores que integram a atividade rural do declarante.

Os arrendatários, os condôminos e os parceiros na exploração da atividade rural devem apurar o resultado nas formas previstas na legislação correspondente, separadamente, na proporção dos rendimentos e despesas ou investimentos que couberem a cada um, observada a comprovação dessas condições mediante escritura ou contrato por escrito. O resultado da atividade rural produzido em bens comuns ao casal, em decorrência do regime de casamento, deve ser apurado e tributado pelos cônjuges relativamente à sua parte. Opcionalmente, esse resultado pode ser tributado pelo total na declaração de um dos cônjuges, junto com a totalidade dos demais rendimentos comuns, caso o regime de casamento seja comunhão de bens.

O resultado obtido por um dos cônjuges na condição de arrendatário, condômino ou parceiro, quando a unidade rural não pertencer ao casal, deve ser apurado e tributado integralmente pelo titular dessa atividade, salvo no caso de opção pela declaração em conjunto.

Atividade Exercida no Brasil e no Exterior

Este programa pode ser utilizado para escrituração separadamente do Livro Caixa da Atividade Rural no Brasil e no exterior. A escrituração de receitas e despesas de imóvel rural situado no exterior deve ser informada mês a mês pelo contribuinte, na moeda do país onde o imóvel estiver localizado, com base em cada documento válido segundo a legislação deste país. No caso de imóveis rurais situados em países distintos, o contribuinte deve fazer uma escrituração para cada país.

O resultado positivo da atividade rural exercida no exterior, por residente ou domiciliado no Brasil, não pode ser compensado com o resultado negativo (prejuízo) obtido por ele no Brasil. Também não pode ser compensado o resultado negativo (prejuízo) obtido no exterior com resultado positivo obtido no Brasil. No entanto podem ser compensados os resultados positivos e negativos de atividade rural exercida no exterior quando o mesmo contribuinte possuir imóveis rurais situados em diversos países.

São aplicadas para a escrituração da atividade rural no exterior as mesmas normas previstas para exploração da atividade rural no Brasil.

O Que Deve Ser Escriturado

Devem ser escriturados os rendimentos recebidos individualmente, em parceria rural ou em condomínio, relativamente à exploração das seguintes atividades:

a) criação, recriação ou engorda de animais de médio e grande porte;

b) cultura do solo, seja qual for a natureza do produto cultivado;

c) apicultura, avicultura, cunicultura, piscicultura, sericicultura, suinocultura ou quaisquer outras culturas de pequenos animais, inclusive a captura e venda in natura de pescado;

d) extração e exploração vegetal e animal;

e) transformação de produtos agrícolas ou pecuários, sem que sejam alteradas a composição e as características do produto in natura (exemplo: transformação de grãos em farinha ou farelo; pasteurização e acondicionamento de leite, transformação de leite em queijo, manteiga ou requeijão; produção de suco de frutas acondicionado em embalagem de apresentação; transformação de frutas em doces etc.), quando feita pelo próprio agricultor ou criador e seus familiares e empregados, dentro do imóvel rural, com equipamentos e utensílios usualmente empregados nas atividades rurais, desde que utilizada, exclusivamente, matéria-prima produzida na propriedade rural explorada;

f) cultivo de florestas.

Se a transformação dos produtos não for feita nas condições referidas na letra "e", os rendimentos auferidos na venda são tributados como ganho de capital, se esta atividade não for exercida com habitualidade, ou, se houver habitualidade e fim especulativo de lucro, a pessoa física é considerada empresário (empresa individual) equiparado à pessoa jurídica, sendo seus rendimentos tributados nessa condição.

O contribuinte pode considerar, como receita da atividade rural, somente a venda de produtos e subprodutos dela decorrentes. Não são consideradas como receita da atividade rural as provenientes do aluguel ou arrendamento de imóvel rural, pastos ou máquinas e instrumentos agrícolas, bem como da prestação de serviços de transporte de produtos de terceiros, as quais devem ser incluídas com os demais rendimentos tributáveis na Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física.

Não se caracteriza como atividade rural a compra de rebanho bovino e sua posterior venda com permanência em poder do contribuinte por prazo inferior a 52 dias, quando em regime de confinamento, ou 138 dias, nos demais casos.

Ainda que esteja dispensado da escrituração do Livro Caixa, o contribuinte deve, quando solicitado pela autoridade fiscal, comprovar a veracidade das receitas e das despesas mediante documentação hábil e idônea que identifique o adquirente ou o beneficiário, o valor e a data da operação.

Fichas do Programa

Fichas do Livro Caixa.....7
Identificação do Contribuinte.....7
Escrituração.....9
Ficha Consolidação de Receitas e Despesas.....13
Ficha Razão.....14

Fichas do Livro Caixa

Identificação do Contribuinte

Nome

O nome do contribuinte é transportado do quadro Novo Contribuinte. O programa permite alteração nesse campo.

Inscrições Estaduais/Municipais

Informe, se houver, o número da inscrição estadual ou municipal, com até 20 dígitos, correspondente a sua inscrição como produtor rural e selecione a respectiva sigla da Unidade da Federação (UF).

Informe também o Nirf e o Nome do imóvel rural.

No caso de mais de uma inscrição estadual ou municipal, informe esses números e a respectiva sigla da UF.

Se a atividade rural for exercida no exterior, este campo não é habilitado.

Endereço

O endereço para entrega de correspondência deve estar completo, contendo o tipo e nome do logradouro, número, complemento (bloco, apartamento etc), bairro ou distrito onde mora.

UF

Clique na seta, selecione a UF e clique outra vez na UF escolhida.

Se o endereço for no exterior este campo não deve ser preenchido.

Município

O programa mostra a relação dos municípios da UF informada em ordem alfabética. Clique na seta e selecione o município de seu endereço. Para facilitar a busca, digite a primeira letra do município.

CEP

Informe o CEP com 8 (oito) dígitos, conforme tabela da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT). Ao lado deste campo, há um botão Consulta CEP que, ao ser acionado, mostra o sítio dos correios, desde que o contribuinte esteja conectado à internet.

Se o endereço for no exterior este campo não deve ser preenchido.

DDD/Telefone

Informe o número do DDD da localidade, com 2 (dois) dígitos, e o número do telefone, com até 9 (nove) dígitos.

Se o endereço for no exterior este campo não deve se preenchido.

País

Nome da Moeda

O nome do país é transportado do quadro Novo Contribuinte e o programa não permite alteração nesse campo. Caso tenha havido erro na seleção do país, exclua o respectivo Livro Caixa e insira-o novamente com o país correto.

Informe o nome da moeda de origem do país caso o imóvel rural esteja no exterior.

Botão:

Ajuda

Exibe o texto do ajuda relativo à ficha.

Escrituração

Em cada utilização da ficha Escrituração, a tela correspondente indica o mês em curso, conforme configuração de data do sistema operacional de seu computador.

Nessa ficha é mostrado na tela conforme o preenchimento dos dados já escriturados pelo contribuinte, constando a data, conta, histórico, entrada ou saída conforme tipo de conta e o saldo.

O quadro Totais é preenchido pelo programa com a soma dos valores consolidados no mês por grupo de contas.

Para iniciar a escrituração no mês em curso, selecione a Aba do mês que pretende preencher e, em seguida, clique no botão **Novo** e informe data, conta, histórico e valor e, em seguida, clique no botão **OK** para encerrar o preenchimento dos dados. Caso já exista(m) algum(ns) dado(s) relacionado(s), é possível alterá-lo(s) ou excluí-lo(s). Para alterá-lo(s), selecione a linha onde consta(m) o(s) campo(s) a ser(em) alterado(s) e clique no botão **Editar** e para excluí-los, selecione a linha e clique no botão **Excluir**.

> **Atenção:**
>
> Ao optar por excluir, todas as informações preenchidas nos campos da linha selecionada serão excluídas.

Dados do Lançamento

Data

Para o preenchimento do campo Data, informe o dia do recebimento ou do pagamento correspondente ao documento que se está escriturando. O programa ordena automaticamente a escrituração em ordem cronológica.

Conta

Para o preenchimento do campo Conta, informe o código correspondente ou clique no ícone **Lupa** existente no referido campo e selecione a conta que se pretende escriturar.

Se necessário, o plano de contas poderá ser alterado em **Fichas...Alterar Plano de Contas** na barra de menu ou em **Alterar Plano de Contas** na barra lateral.

Código 1.00.000 - Receita da Atividade Rural

O contribuinte deve considerar como receita da atividade rural a venda de produtos e subprodutos da agricultura, cultivo de florestas, pecuária, apicultura, avicultura, cunicultura, piscicultura, sericicultura, suinocultura, captura e venda in natura de pescado, exploração extrativa animal e vegetal, bem como a transformação de produtos agrícolas ou pecuários sem que sejam alteradas a composição e as características do produto in natura, quando feita pelo próprio agricultor ou criador e seus familiares e empregados, dentro do imóvel rural, com equipamentos e utensílios usualmente empregados nas atividades agropastoris, utilizando exclusivamente matéria-prima produzida na propriedade rural explorada.

Constitui também receita da atividade rural, entre outros, o valor da alienação dos bens utilizados na produção rural, tais como tratores, implementos agrícolas, equipamentos, máquinas, utilitários rurais e benfeitorias incorporadas ao imóvel rural quando alienadas junto ou separadamente deste, bem como os valores correspondentes aos produtos rurais entregues em permuta pela aquisição de bens da atividade rural.

Nas alienações a prazo, as parcelas recebidas devem ser computadas como receitas na data de

seu recebimento, inclusive a atualização monetária, se houver. Nas vendas de produtos com preço final sujeito a cotação do produto, a diferença apurada por ocasião do recebimento deve ser computada com receita.

Constitui ainda receita da atividade rural a diferença recebida por ocasião do fechamento da operação em razão da variação de preços dos produtos rurais, sobras líquidas pagas, creditadas ou distribuídas pelas sociedades cooperativas rurais, os valores recebidos de órgãos públicos, tais como auxílios e subvenções, o valor dos produtos rurais entregues em permuta com outros bens ou em dação em pagamento e o valor de bens, produtos rurais e animais que o subscritor entregar para integralização de capital.

As receitas da atividade rural devem ser comprovadas por documentação hábil e idônea usualmente utilizada nessa atividade, tais como nota fiscal de produtor, nota fiscal de entrada, notas promissórias rurais vinculadas às notas fiscais de produtor e demais documentos reconhecidos pelas fiscalizações estaduais e do Distrito Federal.

O contribuinte que realizar a entrega de produto rural em 2016, pelo qual tenha sido recebido adiantamento de recursos financeiros em anos anteriores, deverá escriturá-lo tanto no código 1.00.000 (Receita da Atividade Rural) como no 4.00.000 (Adiantamentos Recebidos até o Ano Anterior a serem Informados como Receita de Produtos Entregues no Ano). Estes recursos são computados como receita no mês da efetiva entrega do produto, porém é feito um ajuste na Declaração de Ajuste Anual do IRPF do exercício de 2017, ano-calendário de 2016, na disponibilidade de recursos financeiros do período, por meio de seu registro na linha Adiantamento(s) Recebido(s) até 2015 a Ser(em) Informado(s) como Receita(s) de Produto(s) Entregue(s) em 2016, tendo em vista que o recurso financeiro foi recebido até 2015.

Exemplo:

O produtor rural recebeu adiantamento de R$ 100.000,00, em 28/06/2015, por conta de venda para entrega futura de café em 30/04/2016.

Quando da entrega do produto, em 30/04/2016, o contribuinte deve emitir a Nota Fiscal de Produtor, no valor de R$ 100.000,00, que é receita da atividade rural, e escriturar no Livro Caixa sob o código 1.01.002.

O valor de R$ 100.000,00 deverá também ser escriturado no Livro Caixa, sob o código 4.00.001, como produtos entregues em 2016, referentes a adiantamentos recebidos até 2015.

Código 2.00.000 - Despesas de Custeio e Investimento

Podem ser considerados despesas de custeio e investimentos os gastos, com computador, telefone, fax, combustíveis, lubrificantes, salários, aluguéis, arrendamentos, ferramentas, utensílios, corretivos e fertilizantes, defensivos agrícolas e animais, rações, vacinas e medicamentos, impostos incidentes na atividade (exceto imposto sobre a renda), taxas, contribuições para o INSS e demais encargos trabalhistas, benfeitorias realizadas no imóvel (currais, casas, galpões, açudes, pastagens, cercas, desmatamentos etc.), aquisição de tratores, equipamentos, implementos, veículos de carga, utilitários rurais, reprodutores, matrizes, rebanho de cria e engorda, desde que necessários ao desenvolvimento da atividade à expansão da produção ou melhoria da produtividade agrícola.

Nos contratos de compra e venda de produtos rurais para entrega futura que prevejam devolução de valor, o valor devolvido após a entrega do produto constitui despesa no mês da devolução e, antes da entrega do produto, não constitui despesa, devendo ser diminuído do adiantamento recebido por conta do contrato.

Os encargos financeiros efetivamente pagos em decorrência de empréstimos contraídos para o financiamento do custeio/investimento da atividade rural podem ser deduzidos na apuração do resultado.

As despesas relativas às aquisições a prazo somente são consideradas no mês do pagamento de

cada parcela.

O bem adquirido por meio de financiamento rural é considerado despesa no mês do pagamento do bem e não no mês do pagamento do empréstimo.

Os bens adquiridos por meio de consórcio ou arrendamento mercantil são considerados despesas no momento do pagamento de cada parcela, exceto no caso de consórcio não contemplado, em que as parcelas pagas são consideradas despesas somente quando ocorrer o recebimento do bem.

Os bens adquiridos por meio de permuta com produtos rurais, que caracterizem pagamento parcelado, são considerados despesas no mês do pagamento de cada parcela pela entrega dos produtos rurais permutados (os valores correspondentes aos produtos rurais entregues são tributados como receita no mesmo mês).

Essas despesas devem ser comprovadas por meio de documentos hábeis e idôneos, tais como: guias de recolhimento de ICMS e INSS, notas fiscais, recibos emitidos por empregados ou prestadores de serviço etc.

Código 3.00.000 - Despesas Não Dedutíveis

Não é obrigatória a escrituração de valores com este código. Informe, se quer, as despesas não dedutíveis da receita de atividade rural, como poupança para aquisição de bens por consórcio e as despesas gerais não vinculadas à atividade rural.

Código 4.00.000 - Adiantamentos Recebidos até o Ano Anterior a serem Informados como Receita de Produtos Entregues no Ano

Neste grupo informe a receita referente aos adiantamentos de recursos financeiros recebidos até 2015, relativos a produtos entregues em 2016.

O contribuinte que realizar entrega de produto em 2016, cujo adiantamento tenha sido recebido em anos anteriores, deve escriturá-lo tanto no código 1.00.000 (Receita da Atividade Rural) como no 4.00.000 (Adiantamentos Recebidos até o Ano Anterior a serem Informados como Receita de Produtos Entregues no Ano).

Exemplo:

O produtor rural recebeu adiantamento de R$ 100.000,00, em 28/06/2015, por conta de venda para entrega futura de café em 30/04/2016.

Quando da entrega do produto, em 30/04/2016, o contribuinte deve emitir a Nota Fiscal de Produtor no valor de R$ 100.000,00, que é receita da atividade rural, e escriturar no Livro Caixa, sob o código 1.01.002.

O valor de R$ 100.000,00 deve também ser escriturado no Livro Caixa, sob o código 4.00.001, como produtos entregues em 2016, referentes a adiantamentos recebidos até 2015.

Código 5.00.000 - Adiantamentos Recebidos no Ano por Conta de Venda para Entrega Futura

Neste grupo informe os adiantamentos de recursos financeiros que receber em 2016, relativos a produtos para entrega futura, a partir de 2017, que serão computados como receita somente no mês da efetiva entrega do produto.

Exemplo:

O produtor rural recebe adiantamento de R$ 100.000,00, em 28/06/2016, por conta de venda para entrega futura de café em 30/04/2017.

Quando do recebimento do adiantamento em 28/06/2016, o valor de R$ 100.000,00 deve ser escriturado no Livro Caixa sob o código 5.00.001, como adiantamento recebido em 2016 por conta de venda para entrega futura.

Quando da entrega do produto, em 30/04/2017, o contribuinte emite a Nota Fiscal de Produtor no valor de R$ 100.000,00, que é escriturada no Livro Caixa, simultaneamente, como receita da atividade rural, sob o código 1.01.002, e como produto entregue referente a adiantamento sob o código 4.00.001.

Ocorrendo a devolução de valor, decorrente de contratos de compra e venda de produtos rurais para entrega futura, o valor devolvido:

- após a entrega do produto constitui despesa no mês da devolução;

- antes da entrega do produto, não constitui despesa, devendo ser diminuído do adiantamento recebido por conta do contrato.

Histórico

Informe o histórico relativo à conta selecionada, como, por exemplo, o número e o tipo da nota fiscal, nos casos de compra ou venda, e os dados constantes do recibo, no caso de realização de despesas, inclusive a descrição e a quantidade da mercadoria e/ou serviço correspondente.

Valor

Informe o valor do recebimento ou do pagamento correspondente ao documento que se está escriturando, na moeda de origem do país correspondente a este Livro Caixa.

No caso de devolução de adiantamento recebido no ano por conta de venda para entrega futura, o valor do lançamento na respectiva conta do grupo 5.00.000 deve ser precedido do sinal – (menos), para indicar a saída do recurso.

Botões:

Novo

Para incluir um novo lançamento.

Editar

Para consultar ou alterar lançamentos anteriormente incluídos.

Excluir

Para excluir um lançamento, selecione-o, clique no botão “Excluir” e responda SIM à pergunta: “Deseja excluir este lançamento?”.

Ajuda

Exibe o texto do ajuda relativo à ficha.

Ficha Consolidação de Receitas e Despesas

Todos os campos desta ficha são provenientes da ficha Escrituração e não podem ser digitados pelo contribuinte.

A Consolidação de Receitas e Despesas é feita por contribuinte e por país.

Receitas

O programa transporta para esta linha, de acordo com o mês, o somatório dos valores digitados com o código 1.00.000 na ficha Escrituração.

Despesas

O programa transporta para esta linha, de acordo com o mês, o somatório dos valores digitados com o código 2.00.000 na ficha Escrituração.

Despesas Não Dedutíveis

O programa transporta para esta linha, de acordo com o mês, o somatório dos valores digitados com o código 3.00.000 na ficha Escrituração.

Adiantamento(s) Recebido(s) até 2015 a Ser(em) Informado(s) como Receita(s) de Produto(s) Entregue(s) em 2016

O programa transporta para esta linha, de acordo com o mês, o somatório dos valores digitados com o código 4.00.000 na ficha Escrituração.

Adiantamento(s) Recebido(s) em 2016 por Conta de Venda para Entrega Futura

O programa transporta para esta linha, de acordo com o mês, o somatório dos valores digitados com o código 5.00.000 na ficha Escrituração.

Botão:

Ajuda

Exibe o texto do ajuda relativo à ficha.

Ficha Razão

Nessa ficha o contribuinte consulta as contas preenchidas no Livro Caixa por conta, constando os lançamentos com data, histórico, valor e o saldo.

Seleciona a conta e, em seguida, clique no botão OK para consultar o razão.

> **Atenção:**
>
> Para imprimir ou salvar os dados do razão, clique no botão Imprimir ou Salvar respectivamente.
>
> Clique no botão Voltar para retornar à ficha Razão.

Botões:

Marcar todas

Selecione todas as contas selecionadas.

OK

Abre a consulta para a ficha Razão.

Ajuda

Exibe o texto do ajuda relativo à ficha.

Como Fazer Para

Usar o Teclado 16
Navegar pelo Sistema 18
Salvar os Dados 19
Incluir novo Demonstrativo 20
Abrir Demonstrativo 22
Fechar Demonstrativo 23
Excluir Demonstrativo 24
Importar dados do Livro Caixa da Atividade Rural 2015 25
Exportar para o IRPF2017 26
Imprimir Demonstrativos 27
Imprimir Plano de Contas 28
Sair do Programa 29
Gravar cópia de segurança 30
Restaurar Cópia de Segurança 32
Usar a Calculadora 33
Alterar Plano de Contas do Livro Caixa 34
Verificar Pendências 36
Classificação das contas no Livro Caixa eletrônico 37

Usar o Teclado

A lista abaixo indica as teclas utilizáveis com as respectivas ações:

Tecla	Ação
Tab/Enter	Avança o cursor para o campo seguinte dentro de uma ficha ou de uma tabela.
Shift+Tab	Retorna o cursor para o campo anterior dentro de uma ficha ou de uma tabela.
Del	Apaga um caractere à direita do cursor dentro de um campo. Se o conteúdo estiver todo selecionado (fundo azul), apaga toda seleção
Ctrl+Del	Apaga o conteúdo de um campo editável ou de uma linha inteira da ficha Escrituração.
Backspace	Apaga um caractere à esquerda do cursor dentro de um campo. Se o conteúdo estiver todo selecionado (fundo azul), apaga toda seleção
Seta para direita	Em campos editáveis, avança o cursor um caractere para a direita. Em tabelas, avança uma célula para a direita.
Seta para esquerda	Em campos editáveis, retorna o cursor um caractere para a esquerda. Em tabelas, retorna uma célula para a esquerda.
Seta para baixo	Em campos editáveis, avança o cursor um caractere para a direita. Em tabelas, avança uma linha na mesma coluna.
Seta para cima	Em campos editáveis, retorna o cursor um caractere para a esquerda. Em tabelas, retorna uma linha na mesma coluna.
Shift + Seta para direita	Em campos editáveis, avança o cursor um caractere para a direita, selecionando-o. Em tabelas, avança uma célula para a direita.
Shift + Seta para esquerda	Em campos editáveis, retorna o cursor um caractere para a esquerda, selecionando-o. Em tabelas, retorna uma célula para a esquerda.
Shift + Seta para baixo	Em campos editáveis, avança o cursor um caractere para a direita, selecionando-o. Em tabelas, avança uma linha na mesma coluna.
Shift + Seta para cima	Em campos editáveis, retorna o cursor um caractere para a esquerda, selecionando-o. Em tabelas, retorna uma linha na mesma coluna.
Ctrl + Seta para direita	Em campos editáveis na tabela, avança o cursor uma palavra para a direita.
Ctrl + Seta para esquerda	Em campos editáveis na tabela, retorna o cursor uma palavra para a esquerda.
Ctrl + Seta para baixo	Em campos editáveis na tabela, avança o cursor uma palavra para a direita.
Ctrl + Seta para cima	Em campos editáveis na tabela, retorna o cursor uma palavra para a esquerda.
Ctrl + Shift + Seta para direita	Em campos editáveis na tabela, avança o cursor uma palavra para a direita, selecionando-a.
Ctrl + Shift Seta para esquerda	Em campos editáveis na tabela, retorna o cursor uma palavra para a esquerda, selecionando-a.
Ctrl + Shift +	Em campos editáveis na tabela, avança o cursor uma palavra para a

Seta para baixo	direita, selecionando-a.
Ctrl + Shift + Seta para cima	Em campos editáveis na tabela, retorna o cursor uma palavra para a esquerda, selecionando-a.
Home	Em campos editáveis na tabela, avança o cursor para o início do texto. Em tabelas, salta para a primeira coluna à esquerda.
End	Em campos editáveis na tabela, retorna o cursor para o fim do texto. Em tabelas, salta para a última coluna à direita.
Ctrl+Home	Em tabelas, salta para a primeira linha da primeira coluna.
Ctrl+End	Em tabelas, salta para a última linha da última coluna.
F1	Chama a ajuda de contexto relativa ao campo onde se encontra o cursor.
Alt+F4	Sai do programa.

Navegar pelo Sistema

A navegação dentro do Livro Caixa da Atividade Rural é feita da seguinte maneira:

Movimentação entre os campos

Para avançar nos campos de uma tela, pressione a tecla Tab ou Enter. Para retornar, pressione simultaneamente as teclas Shift e Tab. Se preferir, clique com o mouse sobre o campo selecionado.

Movimentação entre as fichas

Para movimentar entre as fichas, clique com o mouse na barra de menu ou na barra lateral.

Salvar os Dados

Os dados serão salvos à medida que forem digitados. Portanto, não existe o risco de perda das informações ao fechar o demonstrativo ou mesmo se ocorrerem problemas externos (falta de energia, por exemplo).

Incluir novo Demonstrativo

Para incluir um novo demonstrativo, clique em:

1) **Demonstrativo...Novo**, na barra de menu;

2) **Novo**, na barra lateral;

3) **Criar Novo Demonstrativo** na tela inicial do programa; ou

4) pressione as teclas **CTRL+N**.

O programa apresenta uma caixa de diálogo com a opção de importar os dados cadastrais do contribuinte e do plano de contas do programa Atividade Rural 2015. Em caso positivo, o programa abre uma janela para que seja selecionada a unidade e a pasta de origem dos dados de 2015, a fim de que seja efetuada a importação. Em caso negativo, o programa apresenta outra caixa de diálogo para que se informe o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), o nome do contribuinte, e selecione o país onde é exercida a atividade rural e, ainda, o plano de contas a ser utilizado pelo demonstrativo.

O contribuinte, na opção selecione o "Plano de Contas a ser utilizado pelo demonstrativo", pode escolher o plano Padrão do programa ou selecionar um número de inscrição no CPF para o programa buscar o plano de contas previamente preenchido para esse contribuinte. Assim, permite-se a utilização desse plano de contas para vários contribuintes. Caso não utilize esse recurso, selecione "Padrão" que busca todas as contas existentes no Livro Caixa.

> **Atenção:**
>
> Independente da opção, o plano de contas sempre poderá ser alterado para se adaptar à realidade das contas do demonstrativo.

Caso tenha sido preenchido o Livro Caixa da Atividade Rural de anos anteriores a 2015, mas não o desse ano, ainda assim podem ser importados os dados cadastrais e o plano de contas do programa de atividade rural do último ano preenchido. Para isto deve-se importá-lo para o ano seguinte ao do preenchimento e assim sucessivamente, até chegar ao de 2015.

O nome pode ser composto por apenas uma parte ou até 15 partes, sendo que a primeira parte pode ter apenas um caracter. As partes não podem ter mais de 20 caracteres, nem três caracteres iguais e consecutivos, exceto o numeral romano "III" na última parte.

Após clicar no botão **OK**, será aberta a ficha Identificação do Contribuinte, na qual deve ser informado o endereço completo para correspondência do contribuinte, com o preenchimento dos campos "Tipo", "Logradouro", "Número", "Complemento", "Bairro/Distrito", bem como "UF", "Município", "CEP", "DDD" e "Telefone". Também podem ser incluídas as inscrições estaduais ou municipais dos imóveis rurais localizados no Brasil explorados no ano, clicando no botão "**Inscrições Estaduais/Municipais**", que disponibiliza o quadro para inserção desse dado.

No caso de atividade rural exercida no exterior, informe o Nome da Moeda do respectivo País.

Botões:

OK

Abre a ficha “Identificação do Contribuinte” para preenchimento.

Cancelar

Retorna para tela inicial do programa.

Ajuda

Exibe o texto do ajuda relativo à ficha.

Abrir Demonstrativo

Para abrir um demonstrativo, clique em:

1) **Demonstrativo...Abrir** na barra de menu;

2) **Abrir** na barra lateral;

3) selecione o CPF em **Abrir Demonstrativos Recentes** na tela inicial do programa; ou

4) pressione as teclas **CTRL+A**.

É apresentada a relação dos números de inscrição no CPF e nome dos contribuintes já incluídos, e os respectivos países onde é exercida a atividade rural, para que se selecione qual abrir. Para selecioná-lo, clique com o mouse sobre a linha que contém o número de inscrição no CPF, o nome e o País escolhido e, em seguida, no botão **OK**.

O programa não permite a seleção de mais de um contribuinte de cada vez.

Botões:

OK

Abre a ficha Identificação do Contribuinte para preenchimento.

Cancelar

Retorna para tela inicial do programa.

Ajuda

Exibe o texto do ajuda relativo à ficha.

Fechar Demonstrativo

Para fechar o demonstrativo, clique em:

1) **Demonstrativo...Fecha**r na barra de menu;

2) **Fechar** na barra lateral; ou

3) pressione as teclas **CTRL+F**.

Observações:

1. A opção **Demonstrativo...Fechar** é diferente da opção **Demonstrativo...Sair** do Programa, pois ao fechar um número de inscrição no CPF o programa permanece aberto para incluir um novo número de inscrição no CPF ou selecionar outro.

2. Não há a necessidade de salvar os dados antes de fechar o demonstrativo, pois o programa os salva automaticamente.

Excluir Demonstrativo

Para excluir um ou mais demonstrativos, clique em:

1) **Demonstrativo...Excluir** na barra de menu;

2) **Excluir** na barra lateral; ou

3) pressione as teclas **Ctrl+E**.

É apresentada a relação dos números de inscrição no CPF e nome dos contribuintes já incluídos, e os respectivos países onde é exercida a atividade rural, para que se selecione qual excluir. Para selecioná-lo, clique com o mouse sobre a linha que contém o número de inscrição no CPF, o nome e o País escolhido e, em seguida, no botão **OK**.

O programa permite a seleção de mais de um contribuinte de cada vez, relativo a uma sequência sem intervalo, devendo para isto ser clicado com o mouse sobre a primeira linha que contém o número de inscrição no CPF, o nome e o País escolhido e, mantendo pressionada a tecla **Shift**, clicar sobre a última linha da sequência que contém o número de inscrição no CPF, o nome e o País dos demais contribuintes que também se quer excluir, e, em seguida, no botão **OK**.

Também é possível selecionar mais de um contribuinte de cada vez de forma alternada, fazendo o mesmo procedimento porém mantendo pressionada a tecla **Ctrl** e clicando apenas sobre cada linha que contém o número de inscrição no CPF, o nome e o País dos demais contribuintes que pretende excluir.

Caso pretenda excluir todos os demonstrativos, clique no botão **Todos** e, em seguida, no botão **OK**.

OK

Exclui o registro selecionado.

Todos

Seleciona todos os registros a serem excluídos.

Cancelar

Retorna para tela inicial do programa.

Ajuda

Exibe o texto do ajuda relativo à ficha.

Importar dados do Livro Caixa da Atividade Rural 2015

Para importar os dados cadastrais preenchidos no Livro Caixa da Atividade Rural 2015, assim como o plano de contas ajustado à sua atividade, clique em:

1) **Demonstrativo...Importar Dados do Livro Caixa da Atividade Rural 2015** na barra de menu;

2) **Importar Dados do Livro Caixa da Atividade Rural 2015** na barra lateral;

3) Ícone **Importar Dados do Livro Caixa da Atividade Rural 2015** na tela inicial do programa; ou

4) pressione as teclas **Ctrl+M**.

É aberta uma caixa de diálogo para que se escolha a unidade e a pasta de origem do disco rígido ou da mídia removível (ex. **pen drive** ou disco rígido externo) onde estão gravados estes dados de 2015. Após selecionado o arquivo cujos dados se pretende importar, clique no botão **OK** e o programa inicia o processo de cópia.

Exportar para o IRPF2017

Para exportar os dados da Consolidação de Receitas e Despesas da Atividade Rural para o programa IRPF2017, clique em:

1) **Ferramentas...Exportar para o IRPF2017** na barra de menu; ou

2) **Exportar para o IRPF2017** na barra lateral, ou

3) pressione as teclas **Ctrl+X**.

Esses dados podem ser transportados para o programa IRPF2017, no momento oportuno, a partir da sua gravação no disco rígido ou em uma mídia removível (ex. **pen drive** ou disco rígido externo).

Essa gravação não conterá todos os dados do Livro Caixa e não servirá como cópia de segurança, cuja operação está disponibilizada por meio da função **Gravar cópia**.

É aberta uma caixa de diálogo com uma mensagem informando sobre a possibilidade de exportação e solicitando a confirmação da gravação. Após clicar no botão **Sim**, é aberta outra caixa de diálogo com a relação dos números de inscrição no CPF e nome dos contribuintes já incluídos, para que se escolha de qual pretende gravar a exportação bem como, em seguida, a unidade e a pasta onde será feita a cópia dos dados da Consolidação de Receitas e Despesas. Para selecioná-lo, clique com o mouse sobre a linha que contém o número de inscrição no CPF e o nome escolhido, coloque a mídia de gravação na unidade escolhida, se for copiar em uma mídia removível (ex. **pen drive** ou disco rígido externo), selecione a unidade e a pasta onde será feita a cópia, clique no botão **OK** e o programa inicia o processo de cópia.

O programa permite a seleção de mais de um contribuinte de cada vez, relativo a uma sequência sem intervalo, devendo para isto ser clicado com o mouse sobre a primeira linha que contém o número de inscrição no CPF, o nome e o País escolhido e, mantendo pressionada a tecla **Shift**, clicar sobre a última linha da sequência que contém o número de inscrição no CPF, o nome e o País dos demais contribuintes que também se quer exportar e, em seguida, no botão **OK** e, em seguida, clique no botão **OK** e o programa inicia o processo de cópia.

Também é possível selecionar mais de um contribuinte de cada vez de forma alternada, fazendo o mesmo procedimento porém mantendo pressionada a tecla **Ctrl** e clicando apenas sobre cada linha que contém o número de inscrição no CPF, o nome e o País dos demais contribuintes que pretenda exportar e, em seguida, clique no botão **OK** e o programa inicia o processo de cópia.

Botões:

OK

Exporta o registro selecionado.

Todos

Seleciona todos os registros a serem exportados.

Cancelar

Retorna para tela inicial do programa.

Ajuda

Exibe o texto do ajuda relativo à ficha.

Imprimir Demonstrativos

Para imprimir ou salvar em pasta específica todo o Livro Caixa ou apenas partes dele, clique em:

1) **Demonstrativo...Imprimir...Demonstrativo** na barra de menu;

2) **Imprimir...Demonstrativo** na barra lateral; ou

3) pressione as teclas **Ctrl+D**.

Para imprimir o Livro Caixa, é apresentada a relação dos números de inscrição no CPF e nome dos contribuintes já incluídos, e os respectivos países onde é exercida a atividade rural. Para selecioná-lo, clique com o mouse sobre a linha que contém o número de inscrição no CPF, o nome e o País escolhido e, em seguida, no botão **OK**.

Para imprimir o Demonstrativo de Apuração, clique no item especifico, em seguida, selecione "**Visualizar**", "**Gerar imagem PDF**" ou "**Imprimir**" e clique no botão **Imprimir**.

Para imprimir o Livro Caixa, selecione os meses ou o item "**Todos os meses com termo de abertura e encerramento**". Em seguida, selecione "**Visualizar**", "**Gerar imagem PDF**" ou "**Imprimir**" e clique no botão **Imprimir**.

Para imprimir o Razão, clique no item especifico, em seguida, selecione "**Visualizar**", "**Gerar imagem PDF**" ou "**Imprimir**" e clique no botão **Imprimir**.

Botões:

Imprimir

Imprime o Demonstrativo, o Livro Caixa e o Razão.

Cancelar

Retorna para tela inicial do programa.

Ajuda

Exibe o texto do ajuda relativo à ficha.

Imprimir Plano de Contas

Para imprimir ou salvar em pasta específica o Plano de Contas , clique em:

1) **Demonstrativo...Imprimir ... Plano de Contas** na barra de menu;

2) **Imprimir...Plano de Contas** na barra lateral; ou

3) pressione as teclas **Ctrl+P**

Para imprimir o Plano de Contas, é apresentada a relação dos números de inscrição no CPF e nome dos contribuintes já incluídos, e os respectivos países onde é exercida a atividade rural. Para selecioná-lo, clique com o mouse sobre a linha que contém o número de inscrição no CPF, o nome e o País escolhido e, em seguida, no botão **OK**

Para imprimir ou salvar em pasta específica o Plano de Contas, escolha na barra de ferramentas a opção **Visualizar** , **Gerar imagem PDF** ou **Imprimir** e clique no botão **Imprimir** ou salvar em pasta específica.

Botões:

Imprimir

Imprime o Plano de Contas.

Cancelar

Retorna para tela inicial do programa.

Ajuda

Exibe o texto do ajuda relativo à ficha.

Sair do Programa

Para sair do programa, clique em **Demonstrativo...Sair do Programa** na barra de menu ou pressione as teclas **ALT+F4**.

Não há a necessidade de salvar os dados antes de sair do programa, pois o programa os salva automaticamente.

Gravar cópia de segurança

Para gravar a cópia de segurança, clique em:

1) **Ferramentas...Cópia de Segurança...Gravar** na barra de menu;

2) **Gravar Cópia** na barra lateral; ou

3) pressione as teclas **Ctrl+G**.

É apresentada a relação dos números de inscrição no CPF e nome dos contribuintes já incluídos, para que se selecione o que pretende gravar cópia de segurança. Para selecioná-lo, clique com o mouse sobre a linha que contém o número de inscrição no CPF, o nome e o País escolhido e, em seguida, no botão **OK**.

Caso tenha sido escriturado mais de um país por CPF, ao gravar a cópia de segurança o programa apresenta um único CPF com os dados de todos os países unificadamente, sem porém juntar os dados dos países cujas atividades foram escrituradas no arquivo gravado.

O programa permite a seleção de mais de um contribuinte de cada vez, relativo a uma sequência sem intervalo, devendo para isto ser clicado com o mouse sobre a primeira linha que contém o número de inscrição no CPF, o nome e o País selecionado e, mantendo pressionada a tecla **Shift**, clicar sobre a última linha da sequência que contém o número de inscrição no CPF, o nome e o País dos demais contribuintes que também se quer gravar e, em seguida, no botão **OK**.

Também é possível selecionar mais de um contribuinte de cada vez de forma alternada, fazendo o mesmo procedimento porém mantendo pressionada a tecla **Ctrl** e clicando apenas sobre cada linha que contém o número de inscrição no CPF, o nome e o País dos demais contribuintes que pretenda gravar cópia de segurança e, em seguida, no botão **OK**.

Caso pretenda selecionar todos os demonstrativos, clique no botão **Todos** e, em seguida, no botão **OK**.

> **Atenção:**
>
> Após clicar no botão **OK** selecione a unidade e a pasta onde será feita a cópia e, em seguida, em **OK**, e o programa inicia o processo de cópia.
>
> Também poderá ser gravada a cópia em uma mídia removível (ex. **pen drive** ou disco rígido externo).

Botões:

OK

Grava o registro selecionado.

Todos

Seleciona todos os registros a serem gravados.

Cancelar

Retorna para tela inicial do programa.

Ajuda

Exibe o texto do ajuda relativo à ficha.

Restaurar Cópia de Segurança

Para restaurar a cópia de segurança, clique em:

1) **Ferramentas...Cópia de Segurança...Restaurar** na barra de menu;

2) **Restaurar** na barra lateral; ou

3) pressione as teclas **CTRL+R**.

A opção **Restaurar** inverte o processo de gravação de cópia de segurança, copiando para o disco rígido, no diretório do programa Atividade Rural, as informações relativas ao número de inscrição no CPF selecionado, e a partir da pasta de origem da qual será restaurada a base de dados do Livro Caixa. Para selecioná-lo, clique com o mouse sobre a linha que contém o número de inscrição no CPF e o nome escolhido, coloque a mídia de gravação na unidade selecionada, se for copiar de uma mídia removível (ex. **pen drive** ou disco rígido externo), selecione a unidade e a pasta de onde será restaurada a cópia, clique no botão **OK** e o programa inicia o processo de cópia.

Caso tenha sido gravada a cópia de segurança relativa a um CPF para o qual tenham sido escriturado mais de um país, ao restaurar a cópia de segurança o programa apresenta um único CPF com os dados de todos os países unificadamente, separando no arquivo restaurado os países cujas atividades foram escrituradas .

O programa permite a seleção de mais de um contribuinte de cada vez, relativo a uma sequência sem intervalo, devendo para isto ser clicado com o mouse sobre a primeira linha que contém o número de inscrição no CPF, o nome e o País escolhido e, mantendo pressionada a tecla **Shift**, clicar sobre a última linha da sequência que contém o número de inscrição no CPF, o nome e o País dos demais contribuintes que também se quer restaurar e, em seguida, no botão **OK**.

Também é possível selecionar mais de um contribuinte de cada vez de forma alternada, fazendo o mesmo procedimento porém mantendo pressionada a tecla **Ctrl** e clicando apenas sobre cada linha que contém o número de inscrição no CPF, o nome e o País dos demais contribuintes que pretende restaurar a cópia de segurança e, em seguida, no botão **OK**.

Usar a Calculadora

Para usar a calculadora, clique em:

1) **Ferramentas...Calculadora** na barra de menu; ou

2) **Calculadora** na barra lateral.

2) pressione as teclas **CTRL+ALT+A**

A calculadora pode ser acionada durante o preenchimento de qualquer campo da declaração.

Para transportar os valores calculados para o campo desejado, clique no botão transportar, posicione o cursor no referido campo e clique novamente.

Os valores só serão transportados para campos numéricos.

Alterar Plano de Contas do Livro Caixa

O Plano de Contas do Livro Caixa existente no programa pode ser alterado, a qualquer momento, pela inclusão de novas contas de receitas e despesas e exclusão das já existentes (desde que ainda não utilizadas), assim como a modificação de nomes de contas, com a finalidade de ajustar a escrituração à atividade do contribuinte.

Para alterar o plano de contas do Livro Caixa, clique em:

1) **Fichas…Alterar Plano de Contas** na barra de menu; ou

2) **Alterar Plano Contas** na barra lateral.

É apresentado o grupo de contas em uso, composto de subgrupos e contas, para que se possa incluir nova conta, editar ou excluir conta existente.

Novo

Para incluir uma nova conta, clique duas vezes sobre o grupo e depois sobre o subgrupo no qual quer incluí-la. Ao clicar no botão **Novo** ou pressionar as teclas **ALT+N**, aparece um quadro com o próximo código ainda não usado e o campo Descrição, que deve ser preenchido com o nome da nova conta. Clique no botão **OK** para confirmar a inclusão de uma nova conta ou sair sem o preenchimento.

Editar

Para modificar o nome de uma conta, selecione-a, clique no botão **Editar** ou pressione as teclas **ALT+E** e digite as alterações necessárias no campo Descrição. Clique no botão **OK** para confirmar a alteração da conta ou sair sem alteração da conta.

Excluir

Para excluir uma conta, selecione-a e clique no botão **Excluir** ou pressione as teclas **ALT+X**. Responda Sim à pergunta "**Deseja excluir esta Conta?**", para confirmar a exclusão individual de cada conta. O programa não permite a exclusão de contas já utilizadas na escrituração.

Também é possível a exclusão de todo um subgrupo, aparecendo nesse caso uma mensagem que informa sobre a exclusão de todas as contas do subgrupo que não estiverem sendo utilizadas, bem como a informação de que, após a exclusão, serão apresentadas as contas que não foram excluídas por estarem sendo utilizadas em outras fichas.

Botões:

Novo

Para incluir uma nova conta.

Editar

Para consultar ou alterar dados anteriormente incluídos de uma conta.

Excluir

Para excluir uma conta, selecione essa conta no subgrupo de contas.

Para excluir um subgrupo, selecione esse subgrupo no grupo de contas.

Ajuda

Exibe o texto do ajuda relativo à ficha.

Verificar Pendências

> **Atenção:**
> A verificação de pendências só está disponível com o demonstrativo aberto.

Para acessar verificar pendências, clique em:

1) **Demonstrativo...Verificar Pendências** na barra de menu;

2) **Verificar Pendências** na barra lateral; ou

3) pressione a tecla **F5**.

Em qualquer momento do preenchimento do demonstrativo a verificação de pendências poderá ser acionada por meio de qualquer uma das opções acima.

Se pretender corrigir erros ou avisos de qualquer ficha basta clicar na inconsistência indicada na relação, e o programa vai direto para o campo da respectiva ficha que se pretende corrigir.

É recomendável que, ao concluir o preenchimento do demonstrativo, seja acionada a opção Verificar Pendências, para o programa fazer o exame delas, apontando as inconsistências encontradas. Se, por exemplo, o endereço estiver incompleto, o programa o alertará para a inconsistência, permitindo a correção antes da exportação do demonstrativo para o IRPF2017.

As inconsistências encontradas serão classificadas, de acordo com a importância, como ERROS ou AVISOS.

Erros são inconsistências graves, que impedem a exportação do demonstrativo para o IRPF2017.

Avisos são inconsistências menos significativas. Ao contrário do que ocorre em relação a erros, a existência de avisos permite a exportação do demonstrativo para o IRPF2017.

Botão:

Ajuda

Exibe o texto do ajuda relativo à ficha.

Classificação das contas no Livro Caixa eletrônico

Na escrituração eletrônica do Livro Caixa, observe as instruções a seguir para classificar corretamente os documentos que devem ser escriturados:

Código 1.00.000 - Receita da Atividade Rural

O contribuinte deve considerar como receita da atividade rural a venda de produtos e subprodutos da agricultura, cultivo de florestas, pecuária, apicultura, avicultura, cunicultura, piscicultura, sericicultura, suinocultura, captura e venda in natura de pescado, exploração extrativa animal e vegetal, bem como a transformação de produtos agrícolas ou pecuários sem que sejam alteradas a composição e as características do produto in natura, quando feita pelo próprio agricultor ou criador e seus familiares e empregados, dentro do imóvel rural, com equipamentos e utensílios usualmente empregados nas atividades agropastoris, utilizando exclusivamente matéria-prima produzida na propriedade rural explorada.

Constitui também receita da atividade rural, entre outros, o valor da alienação dos bens utilizados na produção rural, tais como tratores, implementos agrícolas, equipamentos, máquinas, utilitários rurais e benfeitorias incorporadas ao imóvel rural quando alienadas junto ou separadamente deste, bem como os valores correspondentes aos produtos rurais entregues em permuta pela aquisição de bens da atividade rural.

Nas alienações a prazo, as parcelas recebidas devem ser computadas como receitas na data de seu recebimento, inclusive a atualização monetária, se houver. Nas vendas de produtos com preço final sujeito a cotação do produto, a diferença apurada por ocasião do recebimento deve ser computada com receita.

Constitui ainda receita da atividade rural a diferença recebida por ocasião do fechamento da operação em razão da variação de preços dos produtos rurais, as sobras líquidas pagas, creditadas ou distribuídas pelas sociedades cooperativas rurais, os valores recebidos de órgãos públicos tais como auxílios e subvenções, o valor dos produtos rurais entregues em permuta com outros bens ou em dação em pagamento e o valor de bens, produtos rurais e animais que o subscritor entregar para integralização de capital.

As receitas da atividade rural devem ser comprovadas por documentação hábil e idônea usualmente utilizada nessa atividade, tais como nota fiscal de produtor, nota fiscal de entrada, notas promissórias rurais vinculadas às notas fiscais de produtor e demais documentos reconhecidos pelas fiscalizações estaduais e do Distrito Federal.

O contribuinte que realizar a entrega de produto rural em 2016, pelo qual tenha sido recebido adiantamento de recursos financeiros em anos anteriores, deverá escriturá-lo tanto no código 1.00.000 (Receita da Atividade Rural) como no código 4.00.000 (Adiantamentos Recebidos até o Ano Anterior a serem Informados como Receita de Produtos Entregues no Ano). Estes recursos são computados como receita no mês da efetiva entrega do produto, porém é feito um ajuste na Declaração de Ajuste Anual do IRPF do exercício de 2017, ano-calendário de 2016, na disponibilidade de recursos financeiros do período, por meio de seu registro na linha Adiantamento(s) Recebido(s) até 2015 a Ser(em) Informados como Receita(s) de Produto(s) Entregue(s) em 2016, tendo em vista que o recurso financeiro foi recebido até 2015

Exemplo:

O produtor rural recebeu adiantamento de R$ 100.000,00, em 28/06/2015, por conta de venda para entrega futura de café em 30/04/2016.

Quando da entrega do produto, em 30/04/2016, o contribuinte deve emitir a Nota Fiscal de Produtor no valor de R$ 100.000,00, que é receita da atividade rural, e escriturar no Livro Caixa sob o código 1.01.002.

O valor de R$ 100.000,00 deve também ser escriturado no Livro Caixa, sob o código 4.00.001,

como produtos entregues em 2016, referentes a adiantamentos recebidos até 2015.

Código 2.00.000 - Despesas de Custeio e Investimento

Podem ser considerados despesas de custeio e investimentos os gastos, com computador, telefone, fax, combustíveis, lubrificantes, salários, aluguéis, arrendamentos, ferramentas, utensílios, corretivos e fertilizantes, defensivos agrícolas e animais, rações, vacinas e medicamentos, impostos incidentes na atividade (exceto imposto sobre a renda), taxas, contribuições para o INSS e demais encargos trabalhistas, benfeitorias realizadas no imóvel (currais, casas, galpões, açudes, pastagens, cercas, desmatamentos etc.), aquisição de tratores, equipamentos, implementos, veículos de carga, utilitários rurais, reprodutores, matrizes, rebanho de cria e engorda, desde que necessários ao desenvolvimento da atividade, à expansão da produção ou melhoria da produtividade agrícola.

Nos contratos de compra e venda de produtos rurais para entrega futura que prevejam devolução de valor, o valor devolvido após a entrega do produto constitui despesa no mês da devolução e, antes da entrega do produto, não constitui despesa, devendo ser diminuído do adiantamento recebido por conta do contrato.

Os encargos financeiros efetivamente pagos em decorrência de empréstimos contraídos para o financiamento do custeio/investimento da atividade rural podem ser deduzidos na apuração do resultado.

As despesas relativas às aquisições a prazo somente são consideradas no mês do pagamento de cada parcela.

O bem adquirido por meio de financiamento rural é considerado despesa no mês do pagamento do bem e não no mês do pagamento do empréstimo.

Os bens adquiridos por meio de consórcio ou arrendamento mercantil são considerados despesa no momento do pagamento de cada parcela, exceto no caso de consórcio não contemplado, em que as parcelas pagas são consideradas despesa somente quando ocorrer o recebimento do bem.

Os bens adquiridos por meio de permuta com produtos rurais, que caracterizem pagamento parcelado, são considerados despesa no mês do pagamento de cada parcela pela entrega dos produtos rurais permutados (os valores correspondentes aos produtos rurais entregues são tributados como receita no mesmo mês).

Essas despesas devem ser comprovadas por meio de documentos hábeis e idôneos, tais como guias de recolhimento de ICMS e INSS, notas fiscais, recibos emitidos por empregados ou prestadores de serviço etc.

Código 3.00.000 - Despesas não Dedutíveis

Não é obrigatória a escrituração de valores com esse código. Informe, se quiser, as despesas não dedutíveis da receita de atividade rural, como poupança para aquisição de bens por consórcio e as despesas gerais não vinculadas à atividade rural.

Código 4.00.000 - Adiantamentos Recebidos até o Ano Anterior a serem Informados como Receita de Produtos Entregues no Ano

Neste grupo informe a receita referente ao(s) adiantamento(s) de recursos financeiros recebidos até 2015, relativos a produtos entregues em 2016.

O contribuinte que realizar entrega de produto em 2016, cujo adiantamento tenha sido recebido em anos anteriores, deve escriturá-lo tanto no código 1.00.000 (Receita da Atividade Rural) como no 4.00.000 (Adiantamentos Recebidos até o Ano Anterior a serem Informados como Receita de

Produtos Entregues no Ano).

Exemplo:

O produtor rural recebeu adiantamento de R$ 100.000,00, em 28/06/2015, por conta de venda para entrega futura de café em 30/04/2016.

Quando da entrega do produto, em 30/04/2016, o contribuinte deve emitir a Nota Fiscal de Produtor no valor de R$ 100.000,00, que é receita da atividade rural, e escriturar no Livro Caixa, sob o código 1.01.002.

O valor de R$ 100.000,00 deve também ser escriturado no Livro Caixa, sob o código 4.00.001, como produtos entregues em 2016, referentes a adiantamentos recebidos até 2015.

Código 5.00.000 - Adiantamentos Recebidos no Ano por Conta de Venda para Entrega Futura

Neste grupo, informe o(s) adiantamento(s) de recursos financeiros que receber em 2016, relativos a produtos para entrega futura a partir de 2017, que serão computados como receita somente no mês da efetiva entrega do produto.

Exemplo:

O produtor rural recebe adiantamento de R$ 100.000,00, em 28/06/2016, por conta de venda para entrega futura de café em 30/04/2017.

Quando do recebimento do adiantamento, em 28/06/2016, o valor de R$ 100.000,00 deve ser escriturado no Livro Caixa, sob o código 5.00.001, como adiantamento recebido em 2016, por conta de venda para entrega futura.

Quando da entrega do produto, em 30/04/2017, o contribuinte emite a Nota Fiscal de Produtor no valor de R$ 100.000,00, que é escriturada no Livro Caixa, simultaneamente, como receita da atividade rural, sob o código 1.01.002, e como produto entregue referente a adiantamento, sob o código 4.00.001.

Ocorrendo a devolução de valor, decorrente de contratos de compra e venda de produtos rurais para entrega futura, o valor devolvido:

- após a entrega do produto constitui despesa no mês da devolução;

- antes da entrega do produto, não constitui despesa, devendo ser diminuído do adiantamento recebido por conta do contrato.

Como Usar o Ajuda

O sistema de ajuda foi criado com o objetivo de facilitar o uso do programa Livro Caixa da Atividade Rural. O Ajuda contém informações sobre o funcionamento do programa e sobre as disposições legais para seu correto preenchimento.

Para acessar o ajuda, clique em:

1) **Ajuda...Conteúdo** na barra de menu;

2) **Ajuda...Instruções de Preenchimento** na barra de menu;

3) **Conteúdo** na barra lateral; ou

4) **Instruções** na barra lateral.

Os principais componentes do Ajuda são:

Ajuda contextual ou ajuda de campo: Ativada por meio da tecla **F1**, fornece informações relativas à ficha a ser preenchida no momento.

Botões (localizados na parte superior da janela do Ajuda):

Guardar como...
Imprimir Documento: Imprime o tópico que está sendo apresentado na tela.
Mostrar / ocultar painel de utilitários
Primeira página
Página anterior
Número da página atual
Número de páginas
Página seguinte
Última página
Reduzir zoom
Zoom
Aumentar zoom

Programas de IRPF Disponibilizados Pela RFB

Nome do Programa	Sigla	Para que Serve?
1. IRPF2016 Declaração de Ajuste Anual.	**IRPF2016**	Para preencher a declaração de ajuste anual de 2016, em qualquer sistema operacional com máquina virtual Java instalada, referente aos rendimentos recebidos durante o ano-calendário de 2015, e para efetuar todos os cálculos necessários à apuração do imposto.
2. Ganhos de Capital 2015.	**GCAP2015**	Para calcular o imposto sobre a renda incidente na alienação de bens e direitos em moeda nacional, realizada em 2015, e para exportar os dados para a declaração IRPF2016.
3. Moeda Estrangeira 2015.	**GCME2015**	Para calcular o imposto sobre a renda incidente na alienação de bens e direitos e liquidação ou resgate de aplicações financeiras adquiridos em moeda estrangeira, realizada em 2015, e na alienação de moeda estrangeira mantida em espécie, realizada em 2015, e para exportar os dados para a declaração IRPF2016.
4. Carnê-leão 2015.	**LEAO2015**	Para calcular o imposto sobre a renda incidente sobre os rendimentos sujeitos ao recolhimento mensal obrigatório, recebidos em 2015, e para exportar os dados para a declaração IRPF2016.
5. Livro Caixa da Atividade Rural 2015.	**AR2015**	Para escriturar o Livro Caixa da Atividade Rural referente a receitas auferidas e despesas realizadas durante o ano de 2015 e para exportar os dados para a

		declaração IRPF2016
6. Ganhos de Capital 2016.	**GCAP2016**	Para calcular o imposto sobre a renda incidente na alienação de bens e direitos em moeda nacional, realizada em 2016, e para exportar os dados para a declaração IRPF2017.
7. Moeda Estrangeira 2016.	**GCME2016**	Para calcular o imposto sobre a renda incidente na alienação de bens e direitos e liquidação ou resgate de aplicações financeiras adquiridos em moeda estrangeira, realizada em 2016, e na alienação de moeda estrangeira mantida em espécie, realizada em 2016, e para exportar os dados para a declaração IRPF2017.
8. Carnê-leão 2016.	**LEAO2016**	Para calcular o imposto sobre a renda incidente sobre os rendimentos sujeitos ao recolhimento mensal obrigatório, recebidos em 2016, e para exportar os dados para a declaração IRPF2017.
9. Livro Caixa da Atividade Rural 2016.	**AR2016**	Para escriturar o Livro Caixa da Atividade Rural referente a receitas auferidas e despesas realizadas durante o ano de 2016 e para exportar os dados para a declaração IRPF2017.

Atenção:

Todos os programas de IRPF podem ser obtidos no sítio da RFB na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>.